

LEI N º 2.469 DE 01/12/88

**REFERENDA CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DE SUA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Iturama, visando a Expansão de Ofertas Educacionais e melhoria da Rede Física Escolar.

Parágrafo Único: Consideram-se parte lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2 º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do Convênio assinado.

Art. 3 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de Dezembro de 1988.
Prefeito Municipal